



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
08/03/2010
Jandral

Lei Municipal nº 925/2010
De 8 de março de 2010

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir 50.000,00 m² de terras localizados no perímetro urbano do município para fins de loteamento parte registrada sob a matrícula 8.837 com 28.750,00 m² e 21.250,00 m² a ser desmembrada de uma área maior registrada na matrícula 3.661 ambas no Cartório de Registro de 1º Ofício de Canarana-MT.

Art. 2º - Ficam dispensados os procedimentos licitatórios com base no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

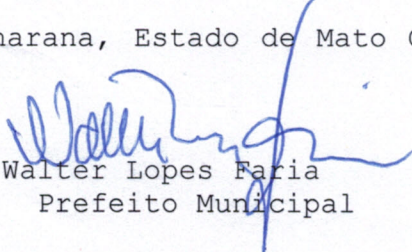
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação orçamentária já aprovada na Lei nº 916/2009 na seguinte rubrica:

Órgão: 04 - Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade: 01 - Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função: 15 - Urbanismo
Programa: 60 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.031 - Aquisição de Área Urbana
Elemento: 4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis
R\$...75.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
8 de março de 2010.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal